Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL nº 2.761 – 14/12/2015

PROJETO DE LEI
N.º: 099

12/12/2015

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

ESTENDE OS BENEFÍCIOS DA LEI QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido aos loteamentos regularizados pela Administração Municipal, integrantes do Programa de Regularização Fundiária, instituído pela Lei Municipal nº 2.440, de 20 de outubro de 2011, os benefícios do seu artigo 14, § 1º, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.653, de 24 de novembro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Arcos, 14 de dezembro de 2015

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal